



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE N. 019/2023

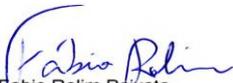
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 68, II alínea “a” da Lei Orgânica do Município promulgada em 28 de fevereiro de 1990, e demais atualizações posteriores;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder “Licença para Tratamento De Saúde”, o Servidor Público Municipal, Sr. **CRISTIANO AILTON MACIEL, FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**, matrícula nº 905595, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período compreendido entre 01/02/2023 e 01/04/2023, conforme laudo da Junta Medica desta Prefeitura, de acordo com artigo 176 da Lei Municipal nº 283/1993, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Caldas Brandão/PB.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão – PB, 01 de fevereiro de 2023.


Fabio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional